

LEI Nº 1.885, de 20 de dezembro de 1985

Altera a redação do artigo 5º "caput" da Lei Municipal n.º 1.792, de 26/11/84.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O art. 5º "caput" da Lei Municipal n.º 1.792, de 26 de novembro de 1984, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para o reforço do presente orçamento, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I -
- II -
- III -
- IV -

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de dezembro de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal